

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Estado de Minas Gerais

## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI nº 2.784/2009

Autoriza a doação de área no bairro Industrial (Cidade Nova), de acordo com a Lei nº 2223/97.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desmembrar e doar área de 1500 metros quadrados, no bairro Industrial/Cidade Nova, conforme croquis do anexo 1, que passa a fazer parte desta lei, para efeito de implantação de empreendimento comercial à empresa **MBC – MATERIAIS BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.766.825/0001-14, inscrição na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 31200440425, em 20/01/1969, e última alteração nº 3410875, de 26/09/2005, de propriedade do senhor Márcio Benati, CPF 022.979.906-00.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a seguinte área:

- I Limites e confrontações: Norte: com Prefeitura Municipal de Ponte Nova;
   Leste: com rua Álvaro Soares; Sul: com prefeitura Municipal de Ponte Nova; Oeste: com área de APP.
- II Descrição do perímetro: partindo-se do ponto 1, situado no limite das confrontações de Rua Álvares Soares e Prefeitura Municipal de Ponte Nova, com coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) desconsideradas, e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE E NORTE) arbitrárias, segue-se divisa seca, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com azimute de 271° 56′ 30″ e distância de 30.000 metros até encontrar o ponto 2 situado no limite das confrontações de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA E ÁREA DE APP. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com ÁREA DE APP. Com os seguintes azimutes e distâncias: com 198° 21′ 18″ e 37.53 metros, com 177° 14′ 14″ e 5.72 metros, encontra-se o ponto 4 situado no limite das confrontações de ÁREA DE APP. E PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA. Com azimute de 110° 27′ 36″ e distância de 31.90 metros até encontrar o ponto 5 situado no limite das confrontações de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA e RUA ÁLVARO SOARES. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com RUA –ÁLVARO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Estado de Minas Gerais

SOARES, com azimute de 13º 15' 01"e distância de 52.90 metros até encontrar o ponto 1, Início desta Descrição.

Art. 3º O imóvel ora doado está em conformidade com a Lei nº 2.223/97, que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município. Parágrafo único. A empresa beneficiada com a doação sujeitou-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 2.223/97, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, de de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira Secretário Municipal de Governo

**MESA DIRETORA:** 

José Mauro Raimundi - Presidente

Nilton Luís de Paula - Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário